

LEI N.º: 1.729/99

MODIFICA O ARTIGO 2º DA LEI N.º 1.399/97.

O Povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei Municipal N.º 1.399/97 de 08 de Julho de 1997 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º - A área mencionado no artigo anterior é de 20.000 m² (Vinte Mil Metros Quadrados) e localiza-se no Distrito Industrial Genesco Aparecido de Oliveira, antiga Fazenda Pombal, tendo os seguintes limites e confrontações:

‘Começa na divisa da área doada à CLAMPER Indústria e Comércio Ltda, seguindo uma distância de 58,53 m confrontando com Rua Marginal à Rodovia LMG-800, deflete à direita e segue 36,87m confrontando com Estrada Velha Lagoa Santa - Vespasiano, deflete à direita e segue 151,39m confrontado com propriedade da SOEICOM, deflete à direita e segue 131,12m confrontado com propriedade de José Alvarenga de Carvalho, deflete à direita e segue 130,40m confrontando com CLAMPER Indústria e Comércio Ltda chegando ao ponto inicial desta descrição.’ ”

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 09 de dezembro de 1999.

**Genesco Aparecido de Oliveira Júnior
Prefeito Municipal**